



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XI. Números 2.250 e 2.251

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 25 e 26 de maio de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 022 de 21 de maio de 1976

— Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra urbana, com benfeitorias, destinada a construção das estações elevatórias do sistema de esgoto sanitário, situada nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra «m» e 6º do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de março de 1956,

RESOLVE:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra constante de fls. 06, Processo n.º 0331/76-SOP e é assim descrita:

Lote N.º 01 — Quadra 75 — Setor 01:

Terreno situado na Zona Residencial de Alta Densidade, conforme Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá, medindo 15,00 x 30,00 (quinze metros de frente por trinta ditos de fundo). Limita-se pela frente norte pela Avenida Mãe Luzia; aos fundos sul com o lote n.º 22; a Leste com o lote 2; e Oeste com a Rua São José. A formação topográfica do terreno é em declível acentuado, sua pedologia é normal, existe uma casa residencial, edificada em madeira de lei, de propriedade do Senhor José Cabral do Nascimento, a qual se encontra registrada no Cadastro Técnico Municipal, não possuindo documentação do terreno registrado na Prefeitura, sendo sua área de construção de 60,00m2 (sessenta metros quadrados).

Lote N.º 02 — Quadra 75 — Setor 01:

Terreno situado na Zona Residencial de Alta Densidade, conforme Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá, medindo 9,50 x 30,00 (nove metros e cinquenta centímetros de frente por trinta ditos de fundo). Limita-se pela frente Norte, pela Avenida Mãe Luzia; aos fundos Sul, com o Lote 21; a Leste com o lote 3 e ao Oeste com o lote 1. A formação topográfica do terreno é em declive acentuado, sendo sua pedologia normal. Existe uma residência edificada em madeira de lei, cuja área de edificação é de 48,00m2 (quarenta e oito Metros Quadrados) de propriedade do senhor Raimundo Ferreira Maciel, a qual encontra-se registrada no Cadastro Técnico Municipal, não possuindo documentação do terreno registrada nesta Prefeitura.

Lote N.º 03 — Quadra 75 — Setor 01:

Terreno situado na Zona Residencial de Alta Densidade, conforme Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá, medindo 9,50 x 30,00 (nove metros e cinquenta centímetros de frente por trinta ditos de fundo). Limita-se pela frente Norte, pela Avenida Mãe Luzia; aos fundos Sul, com o lote n.º 20; a Leste com o lote n.º 4; e ao Oeste, com o lote n.º 2. A formação topográfica do terreno é declível acentuado, sendo sua pedologia normal. Existe uma casa residencial construída em madeira de lei, cuja área de construção é de 48,00m2 (quarenta e oito metros quadrados), de propriedade do Senhor Raimundo Ferreira Maciel, a qual encontra-se registrada nesta Prefeitura, no Cadastro Técnico Municipal. Quanto ao terreno, não possui documentação registrada nesta Prefeitura.

Art. 2º — O Governo do Território Federal do Amapá, promoverá a desapropriação da área discriminada no artigo anterior de que trata este Decreto, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º — Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3366, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2785, de 21 de março de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0457 de 07 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente no exercício de cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 10 a 18 de maio do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0458 de 07 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, atualmente desempenhando a função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 10 a 12 de maio do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erro ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0459 de 07 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Raimundo Brito de Almeida, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Geografia e Estatística, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 10 a 12 de maio do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0460 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0403/76-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», o servidor Francisco Ruberval Gomes de Melo, ocupante da função de Carpinteiro, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0461 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 341/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e o Sr. Osmarino da Cruz Nunes, ocupante da função de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 30 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis de Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0462 de 10 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 442/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e a Sr.ª Vera Lúcia Fernandes, ocupante da função de Professor do Ensino Médio, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis de Trabalho, combinado com a cláusula 10.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Companhia de Eletricidade do Amapá

C E A

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se, em primeira convocação, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, sede da Empresa, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, presentes mais de dois terços do capital social com direito a voto, constatado pelas assinaturas lavradas no «Livro de Presença», na forma previs-

ta na legislação em vigor. Verificada a existência do «quorum», legal, assumiu a Presidência da Assembléia, de acordo com o art. 20, n.º 11, dos Estatutos Sociais, o Cel. R/1 José Marcos Bezerra Cavalcanti, Diretor Presidente da Companhia, que convidou o senhor Luiz Carlos Araújo Monteiro para secretariar a reunião e, numa deferência toda especial, para a Presidência de Honra, o Exmo. Sr. Comandante Arthur Azevedo Henning, Governador do Território e acionista majoritário da Companhia. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que eu, Secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado nos Diários Oficiais do Território, de números 2225, 2226 e 2228, respectivamente, de 12.04.76, 14.04.76 e 19.04.76, e no «Jornal do Povo», edição dos dias 10, 11 e 13 de abril corrente. Determinou, em seguida a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Conta Lucros e Perdas e também dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos (Independentes), publicados no Diário Oficial do Território, de número 2228, de 19/04/76 e no «Jornal do Povo», edição do dia 20 (vinte) de abril corrente, o que foi feito. Em prosseguimento, o Sr. Presidente determinou, ainda, que fosse procedida a leitura da Resolução n.º 30/76, de 22 de abril de 1976, remetida com o ofício n.º REP/RJ/N.º 0043, de 22.04.76, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, nos seguintes termos: «Resolução N.º 30/76. Interessada: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Assunto: Contas do exercício de 1975. A Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto n.º 74.176, de 12.06.1974 e Portaria Ministerial n.º 428, de 15.08.1974, e tendo presente o ofício n.º 0069/76-PRE, de 13.04. 1976, da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, Resolve: a) manifestar-se pela regularidade das contas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, relativas ao exercício de 1975; b) indicar para membros do Conselho Fiscal da mesma Companhia, como representante do Tesouro Nacional, nos termos do art. 45, do Decreto Lei n.º 147, de 03.02.1967, os Contadores deste Ministério: Francisco Vieira da Silva, para membro efetivo e José da Cruz Filho, para suplente; e c) submeter o presente à consideração do sr. Secretário Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial n.º 300/75, Rio de Janeiro, 22 de abril de 1976. (as) Arthur Pereira, Inspetor Geral de Finanças. Despacho do Secretário Geral do Ministério da Fazenda: SC.0768-11.159/76. Interessado: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Órgão de origem: Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Assunto: Contas do exercício de 1975. Despacho: Aprovo a Resolução n.º 30/76, do Sr. Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Restitua-se à Inspeção Geral de Finanças para os devidos fins. (as) José Carlos Soares Freire, Secretário Geral da Fazenda (Portaria Ministerial n.º 300/75)». Finda a leitura dos documentos acima mencionados, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria, propondo, ainda, a aprovação das contas e de todos os atos administrativos e decisões da Diretoria até a presente data e que o saldo à disposição da Assembléia Geral fosse destinado ao fundo de reserva para futuro aumento de capital. Facultada a palavra e não havendo quem dela quizesse fazer uso, foram os citados documentos e propostas colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade e sem restrições, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos (Independentes), o inventário físico dos bens da Companhia, atos administrativos e decisões da Diretoria, bem como o destino de apropriação do saldo, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que apresentasse os outros assuntos constantes da ordem do dia do Edital, o que foi feito. Passou-se, então, a deliberar sobre o item «b» — eleição dos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários. Propôs o Sr. Governador do Território, acionista majoritário, de acordo com os Estatutos Sociais e na conformidade da indicação constante do ofício n.º 079/76-GAB, de 20.04.1976, a eleição para preenchimento do cargo vago de Diretor Técnico, do Engenheiro-Eletricista, Ednei Bordin, brasileiro, casado, carteira de identidade n.º 11.377-SEGUP-Roraima, C.P.F. n.º 007244082-15, título de eleitor n.º 8.152-Roraima, certificado de reservista n.º 373982 — série C, natural do Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1742, devendo, para garantia de sua gestão, de acordo com o n.º 13 dos Estatutos, caucionar 50 (cinquenta) ações da Sociedade e tomar posse, entrando no exercício das funções, dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data na conformidade do n.º 2, do art. 15, dos referidos Estatutos. Esclareceu o Sr. Presidente que o mandato será de 2 (dois) anos em complementação ao anterior, com término em 30

(trinta) de abril de 1978. Colocada a proposta em votação, foi a indicação do Sr. Governador aprovada por unanimidade, sendo eleito para o cargo de Diretor Técnico o Engenheiro-Eletricista, Dr. Ednei Bordin. Quanto à segunda parte da letra «b» do referido Edital — fixação dos honorários da Diretoria — o Sr. Governador, acionista majoritário, propôs que fosse concedido um aumento de 40% nos honorários dos membros da Diretoria, a vigorar a partir de primeiro de maio vindouro. Esclareceu ainda o Sr. Presidente, que de acordo com a Lei n.º 5.617, de 15 de outubro de 1970, a Diretoria remeteu ao Conselho Nacional de Política Salarial, um processo solicitando homologação do reajuste salarial dos empregados, na base de 42% e a vigorar a partir de primeiro de maio vindouro. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo fixados os novos honorários da Diretoria por proposta do Sr. Governador, acionista majoritário. Em prosseguimento, o Sr. Presidente anunciou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, bem como a fixação da respectiva remuneração, item «c» da ordem do dia. Passando-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Governador do Território, acionista majoritário, propôs para membros efetivos, os Srs. Francisco Vieira da Silva, Contador do Ministério da Fazenda, lotado na Inspeção Seccional de Finanças do Pará (Belém), Cleiton Figueiredo de Azevedo, Agrimensor, Prefeito Municipal de Macapá e TenPM/AP Ronaldo Pereira de Oliveira, Chefe de Gabinete do Sr. Governador do Território, e para suplentes, os Srs. José da Cruz Filho, Contador do Ministério da Fazenda, lotado na Inspeção Seccional de Finanças do Pará (Belém), Heitor de Azevedo Picango, Diretor Financeiro da CAESA e Walter Banhos de Araújo, funcionário público aposentado e comerciante. Esclareceu o Sr. Presidente que os Srs. Francisco Vieira da Silva e José da Cruz Filho, Contadores do Ministério da Fazenda, foram indicados, como representantes do Tesouro Nacional pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, conforme consta do item «b» da Resolução n.º 30/76, de 22.04.1976, do Inspetor Geral de Finanças daquele Ministério. Deliberando ainda sobre o referido item, propôs o Sr. Governador que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal seja fixada em um e meio salário mínimo, o maior vigente no país, a ser percebida por sessão realizada no exercício das suas atribuições fiscalizadoras e a partir de primeiro de maio vindouro. Submetidas ambas as propostas à votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade, declarando-se empossados os membros do Conselho Fiscal. Em seguida, passou-se à matéria constante do item «d» do Edital de Convocação — Alteração dos Estatutos — apresentando o Sr. Governador uma proposta de alteração do art. 17 dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: «Art. 17 — os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria, resultantes daqueles da incorporação da representação, serão fixados pela Assembléia Geral». Esclareceu o Sr. Presidente que essa proposta havia constado de uma exposição de motivos da Diretoria, previamente submetida à apreciação do Sr. Governador pelo ofício n.º 074/76-PRE, de 22.04.1976, que com a mesma se pôs de acordo, levando em consideração a justificativa apresentada no referido ofício. Submetida à votação, foi a proposta do Sr. Governador aprovada por unanimidade, alterando-se, para a nova redação, o art. 17 dos Estatutos. Prosseguindo, passou-se à matéria constante do item «e» do Edital — outros assuntos de interesse da Sociedade — apresentando o Sr. Governador à deliberação da Assembléia as seguintes propostas: a) considerando que a partir do corrente ano as atividades da Companhia vão se estender aos municípios do interior, propõe a fixação em um terço do salário mínimo regional, a diária dos empregados que se afastarem da sede para a execução de serviços especializados naqueles municípios; b) referendar todos os contratos e convênios assinados pela Diretoria durante o exercício de 1975 e os até a presente data, inclusive com a Prefeitura Municipal de Macapá para cobrança da taxa de iluminação pública e com a Secretaria de Obras Públicas do Governo do Território Federal do Amapá para a construção de quatro prédios nos municípios de Amapá e Calçoene, destinados à administração e novas usinas termelétricas; c) referendar a autorização constante do ofício n.º 74/76-GAB, de 7.4.1976, do Governador do Território, acionista majoritário, ao Presidente da Companhia, no sentido de aplicação pela CEA, em Letras do Tesouro Nacional, operando diretamente junto ao Banco Central, dos recursos financeiros pertencentes ao Governo do Território, transitoriamente ociosos e provenientes da indenização pela encampação da Hidrelétrica «Coaracy Nunes» (Paredão). Submetidas à votação, foram todas as propostas aprovadas por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente informou à Assembléia que tendo sido encampada a Hidre-

létrica «Coaracy Nunes» (Paredão), por determinação do Governo Federal, na conformidade do Decreto n.º 74.303, de 19.07.1974, e consequentemente a indenização aos acionistas, verificou-se, nesta reunião, que o número de acionistas ficou reduzido a cinco (Governo do Território Federal do Amapá e Prefeituras dos Municípios de Mazagão, Calçoene, Oiapoque e Macapá), inferior ao mínimo de sete estipulado pelo art. 38, do Decreto Lei n.º 2627, de 26.09.1940 (Lei das Sociedades Anônimas). Acrescentou ainda o Sr. Presidente que, constatada nesta Assembléia Geral Ordinária a redução do número de acionistas a menos de sete, será esse mínimo atingido ou ultrapassado até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, na conformidade do art. 137, do Decreto Lei n.º 2627, de 26.09.1940. Finalizando, o senhor Governador propõe à Assembléia Geral um voto de louvor ao Sr. Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo da CEA pelas seguintes iniciativas: 1) aquisição de dez (10) grupos geradores de 225 KWA para serem instalados nas sedes dos municípios do interior e em Clevelândia do Norte, o que representa iniciativa altamente expressiva como benefício àquelas comunidades e plenamente integrada no plano de polos urbanos do Governo do Território; 2) ampla reforma da sede da Companhia, com construções e ampliações, que darão ao serviço melhor funcionalidade e aos empregados e clientes conforto e bem estar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha de número 46 do Livro de Presença e suspensão a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, por mim, Secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada pelo Presidente, acionistas presentes e por mim, Luiz Carlos Araújo Monteiro, Secretário. Macapá, 30 (trinta) de abril de 1976. (ass) Arthur Azevedo Henning, José Marcos Bezerra Cavalcanti, Doly Mendes Boucinha, Cleiton Figueiredo de Azevedo, Ronaldo Pereira de Oliveira, Evilásio Ferreira Lima, Luiz Célio Ferreira, Francisco Vieira da Silva, Heitor de Azevedo Picanço, Walter Banhos de Araújo e Luiz Carlos Araújo Monteiro.

A presente cópia foi extraída fielmente por mim, do livro próprio de atas de Assembléias Gerais da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, eu Cristóvão Pereira de Almeida, Secretário da CEA.

Macapá, 30 de abril de 1976.

José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0689.

Macapá, 24 de maio de 1976.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF — 003896762

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra
— PIPMO

Comissão Especial do T. F. do Amapá

Extrato de Termo Aditivo celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidade conveniente no mês de abril
004 — Prelazia de Macapá

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo 06.101.004.001/76, - de 30.04.76

b) Número, data e valor do Empenho
004.29.04.76 — 8.750,00

c) Curso e número de Treinandos.
Desenho Mecânico — 20.

Leandro Alcântara Filho
Comissão Especial do T. F. do Amapá
Coordenador

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica notificado Manoel Barbosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º JCJ-MCP-0158/76, em que Luiza Rodrigues da Silva, é reclamada, de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para depositar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá a importância de Cr\$ 307,98 (trezentos e sete cruzeiro e noventa e oito centavos), referente a custas de ação, no supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá-(Ap), 14 de maio de 1976.

Euton Ramos
Diretor da Secretaria

Estatuto da Sociedade Amapaense de Medicina Veterinária

(Continuação do número anterior)

e) Terminada a apuração e não havendo irregularidade nos resultados apurados o Diretor proclamará os eleitos pela maioria relativa de votação sendo inadmissível após essa proclamação todo e qualquer protestos sobre a eleição.

§ 1º — O sócio que não estiver presente quando seu nome for chamado será não obstante admitido a votar se comparecer antes da abertura da urna para proceder-se a apuração.

§ 2º — O sócio cujo nome não constar no listão, fornecido pela Tesouraria, poderá reclamar essa omissão, provando achar-se no gozo de seus direitos sociais.

§ 3º — As chapas para a eleição poderão ser impressas, datilografadas, mimeografadas ou manuscritas.

Art. 23.º — O sócio eleito para dois cargos poderá optar por um deles, procedendo-se a nova eleição para o cargo vago, se não houver suplentes para preenchê-lo.

Art. 24.º — Em caso de empate na votação para dois candidatos a um mesmo cargo, será proclamado eleito o que tiver maior tempo como associado, e se ainda persistir o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 25.º — Os sócios em ordem decrescente de votação serão considerados suplentes para os cargos que forem votados a fim de preenchê-los na forma deste estatuto.

Art. 26.º — Na eleição de qualquer dos poderes dirigentes da SAMV, não será admitido o voto por representação ou procuração.

Art. 27.º — Proclamados os eleitos estes serão empossados na mesma sessão da Diretoria.

Parágrafo Único — O sócio que por motivo justo estiver impedido de tomar posse no dia, deverá fazê-lo em sessão ordinária da Diretoria, dentro de trinta (30) dias contados da posse coletiva dos poderes dirigentes da SAMV

Capítulo X Do Patrimônio Social

Art. 28.º — O patrimônio social será composto:

- Dos bens que a SAMV possua ou venha a possuir;
- Das contribuições e taxas;
- Des empréstimos internos votados em Assembléia Geral, subvenções ou auxílios, donativos ou prêmios oficiais;

(Continua no próximo número)

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Serviço Público Federal

Contrato Nº 037/76-SOP

Processo N.º 004/76-SOP

Termo de Contrato que, entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Vilanova Artigas S/C Ltda. para a execução dos Serviços de Adaptação dos Projetos de Arquitetura e Complementares para o prédio destinado à sede da Secretaria de Segurança Pública, em Macapá no Território Federal do Amapá.

O Governo do Território Federal do Amapá, com sede na Av. FAB., no Palácio do Setentrião, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado simplesmente «Contratante», neste ato representado pelo Exmº Sr. engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas, decorrente da autorização do Exmº Sr. Governador exarada às fls. 08 do processo n.º 004/76-SOP combinado com o artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei 411 de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto (N) nº 034 de 30 de outubro de 1975 e a firma Vilanova Artigas S/C Ltda. com sede em São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Bento Freitas, 306, 5º andar, daqui por diante denominada simplesmente «Contratada», neste ato representada pelo arquiteto João Batista Vilanova Artigas, pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira — Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de adaptação as novas condições dos projetos de arquitetura e complementares para o prédio destinado a sede da Secretaria de Segurança Pública, a ser localizado em Macapá, no Território Federal do Amapá.

Cláusula Segunda — Descrição dos Serviços

Os serviços a serem executados são os constantes da proposta da «Contratada», datada de 22 de dezembro de 1975, anexa ao processo nº 004/76-SOP, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, como aqui estivesse transcrita, com prevalência a deste ajuste sobre aquela e demais elementos conflitantes.

Parágrafo Primeiro — A Contratada prestará assistência técnica durante a execução dos serviços, e sempre que se fizer necessário, visando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos projetos ou detalhes arquitetônicos.

Parágrafo Segundo

Toda e qualquer alteração requerida nos projetos originais, provenientes de omissão da «Contratada» ou por exigência da construção correrão por conta da mesma, bem como as despesas de viagem, durante a elaboração dos projetos.

Cláusula Terceira — Obrigações

Além das demais fixadas neste contrato, constituem também encargos ou obrigação da «Contratada»:

a) fornecer um jogo de cópias heliográficas de todas as plantas, detalhes e documentos técnicos relativos ao desenvolvimento do projeto arquitetônico e complementares;

b) fornecer os originais transparentes de todas as plantas, cortes, desenhos e detalhes, assim como todos os documentos técnicos;

c) assumir responsabilidade técnica pela aprovação do projeto ou de alterações posteriores junto às autoridades municipais, atendendo as exigências, modificações e esclarecimentos necessários.

Cláusula Quarta — Preço e Forma de Pagamento

O «Contratante» se obriga pagar a «Contratada» pela execução dos serviços objeto deste contrato, o preço global proposto de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil, cruzeiros), após o recebimento dos serviços, conforme previsto na Cláusula Nova.

Parágrafo Único

As despesas com o presente Contrato serão cobertas com recursos provenientes do Ministério do Interior, Programa 07070251.279 - elemento de despesa 4.1.1.0., conforme nota de empenho nº 397, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), emitida em 10.03.76, pelo Contratante.

Cláusula Quinta — Despesas

Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da Contratada, inclusive material, mão-de-obra especializada ou seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas, encargos de legislação social trabalhista, INPS e FGTS.

Cláusula Sexta — Reajustamento

O preço proposto aceito e estipulado na cláusula própria é fixo e irrevogável.

Cláusula Sétima — Prazos, Prorrogações e Multas

O prazo para início dos serviços é a própria data da assinatura deste contrato, ficando o prazo para entrega dos trabalhos fixado em trinta (30) dias corridos, a contar daquela data.

Parágrafo Primeiro

O prazo para conclusão dos trabalhos só poderá ser prorrogado, mediante requerimento escrito da Contratada e dentro do prazo contratual nos seguintes casos:

a) quando houver paralização ou restrição na execução dos trabalhos, por determinação escrita do Contratante;

b) quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade do Contratante.

Parágrafo Segundo

A Contratada estará sujeita a multas variáveis de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30.º (trigésimo) dia de atraso e 20% (vinte por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, em ambos os casos a multa incidirá sobre o valor do contrato, sendo que na segunda hipótese o Contratante poderá rescindir o contrato sem prejuízo de multa.

Cláusula Oitava — Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e unilateralmente pelo Contratante independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo:

a) não cumprir as obrigações estipuladas;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

Cláusula Nona — Recebimentos dos Serviços

O recebimento dos trabalhos dar-se-á mediante requerimento da Contratada, através da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras Públicas.

Cláusula Décima — Foro

As partes elegem com exclusão de qualquer outro, o Foro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram que lhes preparasse este instrumento em 10 (dez) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a todo ato presentes, vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Macapá-AP, 15 de abril de 1976

Manoel Antônio Dias
Contratante

João Batista Vilanova Artigas
Contratado

Testemunhas: Ilegíveis

Ministério do Interior

Território Federal do Amapá

Secretaria de Segurança Pública

Comissão de Recrutamento, Seleção e Inscrição para o Curso de Preparação e Formação de Praças:

EDITAL

01 — De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do TFA, comunico aos interessados que estarão abertas no Quartel Plácido de Castro, sito a Rua Jovino Dinoá, S/N, bairro do Trem, no período de 01 a 10 de junho de 1976, as inscrições para a Seleção ao Curso de Preparação e Formação de Praças para preenchimento de sessenta (60) vagas existentes no efetivo da PMAP, em decorrência das normas previstas para tal fim, devidamente aprovadas pelo Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá.

02 — Os candidatos classificados participarão do Curso de Preparação e Formação de Praças da PMAP, admitidos inicialmente pelo prazo experimental de três (03) meses regido pela CLT, com vencimento de Cr\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro cruzeiros).

03 — Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Assessoria de Relações Públicas da SEGUP e PMAP.

Macapá-AP, 24 de maio de 1976.

Celso Souza Soares — Cap. PM
Presidente da Comissão de Recrutamento

MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A.

CGC 05.975.826/0001-90

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A., a se reunirem na sede social na Ilha de Santana, município de Macapá, neste Território, às 10 horas do dia 29 de junho do corrente ano, para em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativo ao exercício de 1975 bem como respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

Ilha de Santana, AP., 21 de abril de 1976

K. T. Andersen
Diretor-Presidente

MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A.

CGC 05.975.826/0001-90

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A., com sede à Ilha de Santana, Município de Macapá, neste Território, os documentos a que se refere o ant. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Ilha de Santana, 22 de março de 1976

T.K. Andersen
Diretor-Presidente